

DECRETO Nº 450/2009 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.439,37 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Divisão de Administração		
0412200052.006	Serviços Administrativos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	4.506,38
0400	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0401	Divisão de Administração Financeira		
2884300000.003	Serviços da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida por Contrato	01000	29.932,99
TOTAL			34.439,37

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1922.99.03.00	Restituição por Pagamentos Indevidos	01000	34.439,37
TOTAL			34.439,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de novembro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete